



## PORTARIA Nº 11.922, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Regina da Silva Aleixo**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 2º** A servidora **Rita de Cassia Ferreira**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 3º** A servidora **Rosana Cardoso da Silva Nogueira**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 4º** A servidora **Silveria de Lourdes Vieira Sorati**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 5º** A servidora **Sonia Maria de Oliveira**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



**Art. 6º** A servidora **Suelen Evangelista Garcia Chaves**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 7º** A servidora **Carla de Oliveira Lima**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

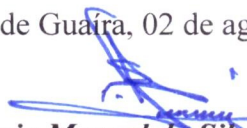
**Art. 8º** A servidora **Talita Paulino Trink Barros**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 9º** A servidora **Janaina Freitas Rossmann Fozato**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 10.** A servidora **Mariana Aparecida Siqueira Talarico**, Professor de Educação Básica – 28hs, R1, Nível IIIC – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 12/01/2016, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 12/01/2016 a 17/08/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 11.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 02 de agosto de 2022.

  
**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
**Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos**  
Chefe do Departamento de Atos Normativos